

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001

Oficio nº 31/2019.

Manfrinópolis, em 14/08/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: DE:

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 26.442,24(Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de 12 Meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Secretaria Municipal De Assistência Social

11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Gislane Dos Santos Gubertt Secretaria Municipal De Assistência Social

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

LEI EST. NO 11.261/95 MANFRINÓPOLIS - P

MANFINOPOLIS - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio n.º 31/2019-CPL

Manfrinópolis, em 14/08/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 31/2019 de 14/08/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

S-P

Atenciosamente,

261/95 MANFF

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal 21/12/95



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-Q9

Oficio nº 31/2019-DC

Manfrinópolis, em 14/08/2019.

DE:

SETOR DE CONTABILIDADE

PARA:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 31/2019 expedido por Vossa Senhoria em 14/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações		*			
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1920	05.003.08.244.0801.2036	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1950	05.003.08.244.0801.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Testel C. Moch noc Isabel Carolina Mochnacz CRC/PR 066669/O-1

Contadora

II. 261/95 MANFRINÓPOLIS - PR 21/12/95



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 31/2019-CL

Manfrinópolis, em 14/08/2019.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial n°31/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente.

JOZINEI DOS SANTOS Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ANFRINOPOLIS - P

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

OOF

PREGÃO N° 31/2019 PROCESSO 126/2019 – TIPO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

<u>NOTA 2:</u> LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Lote, tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previ<mark>sto de R\$ 26.442,24 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e</mark> Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis)

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 30/08/2019

DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 30/08/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão

6

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

008

pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:Cédula de identidade;
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
 - d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;
 - e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;
 - f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de





CNPJ: 01.614.343/0001-09

009

que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- **8.1.2**. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:
 - A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. Cópia do Alvará Sanitário com validade vigênte.
 - C. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - D. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - F. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - G. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - J-1)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - J-2)A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
 - J-3)Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta



CNPJ: 01.614.343/0001-09

010

Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.1.3 QUALIFICAÇÃO TECNICA:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito publico ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;
- 8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal n° 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste,



CNPJ: 01.614.343/0001-09

01



Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 30, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a et<mark>apa competitiv</mark>a de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornec<mark>imento do objet</mark>o definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor,

A



CNPJ: 01.614.343/0001-09

01

respeitada a ordem de classificação.

- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito



de recurso.

- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

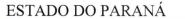
13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações						
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2019	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2019	1920	05.003.08.244.0801.2036	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2019	1950	05.003.08.244.0801.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;



CNPJ: 01.614.343/0001-09

014

- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual:
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Carta de credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V Declaração de não emprego de menores;
- f) Anexo VI Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) Anexo VIII Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) Anexo IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) Anexo X Minuta de contrato.
- 16 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. 16.8
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação 16.11 do certame entre os interessad<mark>os, desde qu</mark>e não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente 16.13 Pregoeiro, através e-mail licitação serão prestadas pelo do licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 14/08/2019

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal

LEI EST. No 11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

- **3.1** O Município de Manfrinópolis PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.
- 3.2 O presente termo de referência objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. conforme motivação abaixo elencada.
- **3.3**.Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para distribuição de cestas básicas a população carente do Município levando em conta relatórios e diagnósticos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **3.4** Sendo assim, a futura aquisição vem garantir que os munícipes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social tenham uma melhor qualidade de vida.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **4.1** As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.
- 4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote	: 1 - Lote	001				
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. — pacote de 5kg		PC	10,46	2.761,44
2	1755	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais,	ı	PC	12,16	3.210,24



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ÓPOLIS						
		com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. — pacote de 5 kg				
3	78	Bolacha, tipo sortida doce, entrega em embalagem de 1,5 KG	264,00	UN	12,16	3.210,24
4	2498	café soluvel granulado extra-forte vidro 200 grs	264,00	UNID	11,06	2.919,84
5	2222	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. — pacote de 5 kg		PC	10,82	2.856,48
6	2223	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg		PC	4,62	2.439,36
7	2225	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conterexternamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg		PC	2,34	2.471,04
8	3591	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo		PC	15,59	4.115,76
9	1768	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto Data de fabricação com no máximo 30 dias		UNIE	3,69	1.948,32

Y 1

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09.

		anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.				
10	1775	Sal refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	264,00	KG	1,93	509,52
TO	TAL					26.442,24

- **4.3** A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:
 - ➤ Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

- 5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal
- 5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.
- 5.3 As cestas básicas deverão ser entregues montada em embalagens individuais que possibilitem a conferencia no ato da entrega e deverão ser compostas pelos seguintes itens:

Item	Descritivo do item	Qtd
1	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	01
2 LEIE 11.26	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em	
4	café solúvel granulado extra forte vidro 200 grs	01
5	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	01
6	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem	027

3

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

CNPJ: 01.614.343/0001-09.

ESTADO DO PARANÁ

	sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	
7	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	4
8	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	01
9	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	2
10	Sal refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	1

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 Manfrinópolis PR
- **7.2** Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.
- **8.2** O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.
- **8.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.
- **8.4** O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

020

2019	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1920	05.003.08.244.0801.2036	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1950	05.003.08.244.0801.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- **9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- **10.2** Aceitar nas mesmas condições os acr<mark>éscimos ou re</mark>duções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- **10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;
- **10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;
- 11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.
- **11.4** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 14/08/2019

14/08/2019
ANFRINÓPOLIS - PR
21/12/95

Gislane Dos Santos Guperti Secretaria Municipal De Assistência Social

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo II

۱	Λ	0	n	F	1	0	D	F	0	P	F		F	N	0	1/	١I	N/I	E	N	IT	^	١
ľ	"	v	\mathbf{L}		┗'	u	\boldsymbol{L}		·	\mathbf{r}		u		IV	C	1	٩I	V		n		L	J

A empresa....., com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome. RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar precos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

de

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

11.261/95 MANFRINÓPOLIS - P



CNPJ: 01.614.343/0001-09 • ·

022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		nestrantion	and the same of th		
A empres	sa			inscrita no	CNPJ nº
	sitı	uada à			endereço
completo)			DECLARA, sob	as penas da le	i, que cumpre
plenamente	os requisitos de habilita	ação no preser	i <mark>te Pregão Pres</mark> e	encial n°31/2019	e, ainda, que
está ciente	da obrigatoriedad <mark>e de de</mark>	clarar ocorrênc	ias posteriores.		7/10
					(De
					W.
					71
			9F \		
LEI EST L	ocal,	,	de	de 20	019. (2)95
11.261/95	NA.			nt	21/12/95
	" W B ALE BEE B	DIMIA	MILL	C. YI	
	Non		representante	0	
		legal da er	npresa	and the following states and the state of th	

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001**-**09

023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 31/2019

O signatário da presente, em nome da proponente, declar
para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação o
que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 9º
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,dede 2019.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



CNPJ: 01.614.343/0001-09

024



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por	
intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade	
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.	
27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,	
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não	
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir	1
de 14 anos.	
	1
Por ser verdade, firmamos a presente.	
	1
LE/EST Local,	
17. 261/95 21/12/95	
Nome e carimbo do representante	
Nome e carimbo do representante legal da empresa	

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

Nome da empresa proponente

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Número do CNPJ/MF Endereço completo



CNPJ: 01.614.343/0001-09



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 31/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

.....de 2019.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

11.261/95 MANFRINOPOLIS - PR 21/1/2/95



ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

claramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no
esa, inscrita no CNPJ sob
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
ramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de
ela lei 147/2014 de 22 d <mark>e agosto de 201</mark> 4, cujos termos declaramos conhecer na
ota, portanto, a exercer <mark>o direito de pr</mark> eferência como critério de desempate no
itório modalidade Pregão <mark>Pr</mark> esen <mark>cial nº 31/2019, realizado pela PREFEITURA</mark>
ANFRINOPOLIS - PR.
de 2019.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa
proponente MF oso com o timbre da empresa ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 / 027

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL **OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 31/2019

Prezado Senhor.

A empresa	, com sede à	, cidade de	,
Estado de	, inscrita no CNPJ sob o n'	o	, por seu
representante legal	abaixo assinado, DEC <mark>LARA que não</mark> integ	ram em seu quad <mark>ro</mark> soci	etário, bem
como em seu quad	ro de funcionários ou <mark>subc</mark> ontratados nen	hum servidor publico da	a Prefeitura
Municipal de Manfrir	nópolis, sob qualquer reg <mark>i</mark> me de contratação	0.	
Local,	de	de 2019.	

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

MANFRINÓPOLIS - PR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 31/2019

Prezado Senhor.

	The state of the s		
A empresa	, com sed <mark>e à</mark>	cidade de	,
Estado de	, inscrita no CNPJ sob	o nº	, por seu
representante legal aba	aixo assinado, DECL <mark>ARA</mark> qu <mark>e nos</mark>	preços propostos encontr	am-se incluídos
todos os tributos, enca	argos sociais, frete <mark>até</mark> o destino	e quaisquer outros ônus	que porventura
possam recair sobre o	fornecimento do <mark>objeto da prese</mark> n	te licitação;	
Local	de	de 2019	

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr...... Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº Residente e domiciliado na cidade de...... A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 31 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por Lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 31/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1920	05.003.08.244.0801.2036	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1950	05.003.08.244.0801.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

MANFRINOPOLIS - TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-Q9

030

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de ****/**** à *****/**** à *****/***** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

As cestas básicas deverão ser entregues montada em embalagens individuais que possibilitem a conferencia no ato da entrega e deverão ser compostas pelos seguintes itens:

conie	encia no ato da entrega e deverao ser compostas pelos seguintes itens:	
Item	Descritivo do item	Qtd
1	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. — pacote de 5kg	01
2	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. — pacote de 5 kg	01
3	Bolacha, tipo sortida doce, entrega em embalagem de 1,5 KG	01
 45/0	café solúvel granulado extra forte vidro 200 grs	01
51.26	Farinha de trigo, especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	015
6	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	02
7	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data	4

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09.

03

	de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	
8	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo	01
9	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	
10	Sal refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	1

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Il Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09.

033

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens l e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi	Contratada
Prefeito Municipal	
Testemunha	Testemunha



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09*

034

Certidão

Na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado a fim de levantar preços de **gêneros alimentícios**, para aquisição dos referidos materiais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

	N°	Descrição	Quant.	medida	Val. 1	Val. 2	Val. 3	Média
1	1775	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg	264,00	KG	1,80	2,00	1,99	1,93
2	1768	Óleo de soja refinado, embalagem pet, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no		UNID	3,59	3,79	3,70	3,69
		máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.						
3	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 5kg.		PC	9,98	10,90	10,50	10,46
4	1755	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. — Pacote de 5 kg.		PC	11,99	12,50	11,99	12,16
5	2498	Café Solúvel granulado, embalagem de vidro sem violação e deverá conter		UN	10,49	11,50	11,20	11,06

9

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 -

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

M. W.	ANFRINÓPOLI	s. PR				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	MAINOPOLI	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Vidro 200g.						
5	2222	Farinha de trigo. especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg		PC	9,99	11,50	10,99	10,82
	2223	Feijão preto tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 1 kg.		KG	3,89	4,99	4,99	4,62
	2225	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	0	PC	2,49	2,29	2,25	2,34
)	3591	Macarrão de sêmola 5 Kg - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com sêmola, água; com características organolépticas próprias do produto. Conter especificações e data de validade no rótulo		PC	15,99	15,80	14,99	15,59

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

9

7



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030

	-	MUFULIO					
10	78		Bolacha, tipo sortida doce, entrega em 264,00 UN	12,75	11,50	12,25	12,16
		ŀ	embalagem de 1,5 kg				

ITENS POR CESTA:

ITEM	QUANT.
AÇUCAR 5KG	1
ARROZ 5KG	1
BOLACHA SURTIDA 1,5 KG	1
CAFÉ SOLUVEL GRANULADO VIDRO 200G	1
FARINHA DE TRIGO 5KG	1
FEIJÃO PRETO TIPO 1 IKG	2
FUBÁ 1KG	4
MACARRÃO DE SÊMOLA 5KG	1
OLÉO DE SOJA 900ML	2
CAL REFINADO 1KG	1

Os quantitativos foram estimados para um período de 12 meses.

Manfrinópolis em 06 de Agosto de 2019.

Gislane dos Santos Gubertt

Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 –

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

. r

Município de Manfrinópolis - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/08/2019

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APL/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Valor atualizado Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Assistência Social	95,000,00	42.000,00	499,20	41.500,80
003 Fundo Municipal de Assistência Social	92.000,00	42,000,00	499,20	41.500,80
08.244.0801.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33.000,00	20.000,00	499,20	19.500,80
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	499,20	10.500,80
01850 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.000,00	9.000,00	00'0	9.000,00
08.244.0801.2036 Apoio Social a Pessoas Vulneráxeis Economicamente	16.500,00	16.500,00	00'0	16.500,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	00'0	16.500,00
08.244.0801.2037 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias	9:500,00	5.500,00	00'0	5.500,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01950 F 0000 0000010700100 Resurses Ordinarios Unives	5,500,00	5 500 00	000	5.500.00

41.500,80

499,20

42.000,00

55.000,00

Total Geral

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/08/2019 Orgão entre: 05 e 05 Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ASSUNTO: PREGÃO Nº 031/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e servicos considerados pelo mercado (fornecedor consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em pública por propostas possibilidade de lances verbais negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
 - III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
 - IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
 - V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
 - VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes beneficios:

- I) economia a busca de melhor preço gera economia financeira;
 - II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 14 de agosto de 2019 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 31/2019

Manfrinópolis, em 14/08/2019.

DE:

PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi **Prefeito Municipal**

1.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR

MANFRINO POLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

04

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 31/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

<u>NOTA 2:</u> LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/08/2019, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO:

30/08/2019, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA:

30/08/2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO	PUBLICADO NO			
Jornal Tribuna Regional	DIOM/PR			
Edição nº <u>1588</u> Pág.: <u>FA</u> Data: <u>15 1 08</u> / 2019.	Edição nº <u>1821</u> Pág.: <u>165</u> Data: <u>15</u> / <u>08</u> / 2019.			



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.

CONTRATO: Nº 111/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: MARCELO ZANATTA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ministrar aulas de canto para o Coral Musical de Natal 2019 de Barração/PR. VALOR: R\$ 4.118,40 (quatro mil e cento e dezoito reais e quarenta

entavos). VIGENCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos (furadeira e lapidadora para idros) para apoiar empreendimentos produtivos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 29/08/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas

do dia 29/08/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@ bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul, 14 de agosto de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão № 31/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICROS E

PEQUENAS EMPRESAS DE ÁMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os beneficios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48

a administração concederá os beneficios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL

Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, toma público que fará realizar dia 30/08/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Aquisição de gêneros alimenticios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/08/2019, às 14:00 horas DATA DA ABERTURA: 30/08/2019, às 14:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis.

Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou p telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@ manfrinopolis,pr.gov.br.

Manfrinopolis, em 14/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO N° 1212/2019 - 12.08.2019

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi. Prefeito Municipal de Manfrinópolis. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, e Lei Municipal nº 529/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. LAODEMIR GUEPFRI, portador do RG n° 5.677.473-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO no Municipal de Mantificações. Município de Mantrinópolis, Estado do Paraná, Nivel AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto

a em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de agosto de 2019. Caetano llair Alievi - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1211/2019 - 08.08.2019

Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências. Caetano llair Alievi, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e egislação correlata, DECRETA

Artigo 1º: É declarado de utilidade publica para fins de desapropriação amigável de uma fração do lote rural nº 45-G-REM, da Gleba 02-BA do Núcleo de Barração da Colônia Missões, situado no Município de Manfrinópolis, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição Estado do Paraná, passando a fração constituir-se no LOTE 45-G-3 da Gleba 02-BA, com área de 0.1256 ha (1.256 m²), sem edificações com limites e confrontações constantes em matricula própria, de propriedade de ALBINO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, natural de Francisco Beltrão, Parana, portador da RG nº. 1.582.641-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 431.614.569-04 e de sua esposa SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, aposentada RG nº 5.278.816-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 332.569.939-15, residentes e domiciliados na Rua Aracaju, nº 1.018, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

Artigo 2º. O imóvel objeto do presente decreto destina-se para fins da construção de uma Quadra Esportiva Coberta, através de convênio com o Ministério do Esporte.

Artigo 3º. Ficam nomeados os senhores ANTONIO VALDUIR SERAFINI, CPF/MF nº. 700.007.439-68, TIAGO CUSTIN NESI, CPF/MF nº. 068.449.899-54 e ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, CPF/MF nº. 027.987.149-07, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de até 02 dias, a partir da publicação do presente decreto

Artigo 5º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orcamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município. Artigo 6º: Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada. Artigo 7º: Este decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis –

Pr, 08 de agosto de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis. Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018 CONTRATANTE: Municipio de Manfrinópolis CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 39.573,96 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais Noventa e Seis Centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a

seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/09/2020, conforme Pregão nº 37 e Contrato original nº 85/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais

isulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 12/08/2019

Caetano ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 2998/2019 - 06.08.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis. Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Processon of 150/19 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora
Pública Municipal Sra. CLECILAUDETE MILKIEWICZ, portadora do RG sob nº 7,128,138-8 SESP/PR e conforme Matricula nº 110-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruidos no período de 06 de agosto de 2019 a 03 de novembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 15.03.2013 a 15.03.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra vigor na presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,

em 06 de agosto de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

QUER CORRER?



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANERINÓPOLIS

PORTARIA Nº 2999/2019 - 12.08.2019

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob n° 5.343.142-3 SESP/PR, conforme Matricula n° 207-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Municipio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,

em 12 de agosto de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3000/2019 - 12.08.2019

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alinea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019, RESOLVE:

de agusto de 2019, RESOLVE.

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. CLOVIS DA SILVA, portador do RG sob nº 9.052.843-2 SESP/PR, conforme Matricula nº 100063-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis. Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,

em 12 de agosto de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 004/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiguiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudos citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www

pmsas.pr.gov.br Santo Antonio do Sudoeste, 14 de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ΕSΤΑΠΟ ΠΟ ΡΑΒΑΝΑ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO № 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2018 - Pregão nº 65/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA;

VIGÊNCIA: 08/09/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 25.460,65 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RODRIGO DE SOUZA - Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 31-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 31/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 30. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/08/2019, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/08/2019, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 30/08/2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

MANFRINÓPOLIS, EM 14/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos

Código Identificador: 471A05AC

ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 102/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 5/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

SERVIDOR	SILVANA DE FREI	ΓAS VIEIRA	MATR.	000989-1
CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRA	LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITUR MUNICIPA MANFRING	L D

VÍNCULO	TIPO	DE VEÍCULO:
---------	------	-------------

L	EFETIVO		COMISSIONADO	TRANSPORTE	ONIX
	AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
Г	OUTROS COLABORADORES	T	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAZ 6656

DATA DA VIAGEM		CIDADE		ODVETTIO DA LIVAGENA	TOTAL DE	
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DIÁRIAS	
12/08/2019	14/08/2019	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CONGRESSO CRIANÇA E ADOLESCENTE PRIORIDADE SIM, COM TEMA "A PROTEÇÃO INTEGRAL É UM COMPROMISSO DE TODOS".	02	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis - Pr, em 14 de Agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz Código Identificador:B3ED9627

MEIO AMBIENTE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 100/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 47

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDO	OR					
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIR.	A DA SILVA		MATR.	000776-	1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	LOTAÇÃO: AMBIENTE	MEIO	PREFEITUR MUNICIPA MANFRINO	L	DE

VÍNCULO	VÍNCULO			TIPO DE	VEÍCULO:
EFETIVO)	X	COMISSIONADO	TRANSPORTE	GOL
AGENTE	POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABO	RADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	ANJ 9956

DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO		TOTAL	DE
INICIO	FIM	DESTINO	UF	VIAGEM		DIÁRIAS	
15/08/2019	15/08/2019	PATO BRANCO	PR	TRATAR ASSUNTOS REFERENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE.	A DE	0,5	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis - Pr, em 14 de Agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz **Código Identificador:**10B6F716

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 103/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 46/2019

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Memorando

Licitação	Pregão	no	31	20	19

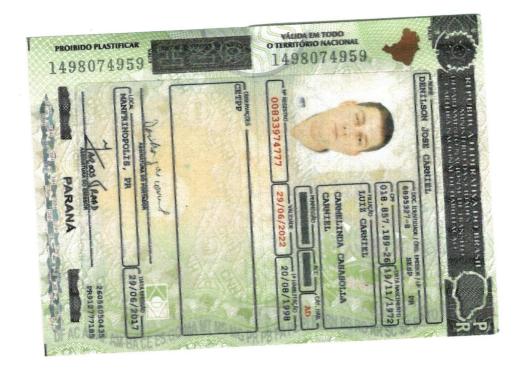
A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 31/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 45 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 MANFRINÓPOLIS – PARANÁ e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



\$